



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 975/09 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para as seguintes obras:

- 1) *Execução de obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento da estrada vicinal São João do Pau D'Alho – Patrimônio Nova Marília (SJA 345, SJA 146), com extensão de 9.100 m, no município de São João do Pau D'Alho.*
- 2) *Execução de obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento da estrada vicinal São João do Pau D'Alho – Rio Aguapeí, trecho km 0,00 (São João do Pau D'Alho) (SJA 010) – km 5,5, com extensão de 5.500 m, no município de São João do Pau D'Alho.*
- 3) *Execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal (municipal) Monte Castelo – São João do Pau D'Alho, trecho: divisa com Monte Castelo – São João do Pau D'Alho (SJA 020).*

Artigo 2º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLAUSULA “Das Obrigações do Município”, no instrumento de convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro de dois mil e nove (2009).

JOSÉ DINAEL PERLI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI
Secretário